



# Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO TOP”

**TELEMAR NORTE LESTE S/A “em Recuperação Judicial”**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, e **Oi S.A. “em Recuperação Judicial”**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominadas simplesmente **Oi** oferece aos clientes elegíveis a Oferta “**Oi Mais Fixo TOP com fidelização com IDTC**” nas condições deste Regulamento.

## 1. Elegibilidade e Período de Adesão da Oferta:

1.1 A Oferta é destinada a assinantes não residenciais (CLIENTES). Ao aderir a presente Oferta os CLIENTES localizados na REGIÃO 1 (item 1.1.1) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 180 (Plano Alternativo de Serviço Local) e ao Plano Alternativo de Serviço nº 151 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) e 35 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Internacional) e os CLIENTES localizados na REGIÃO 2 (item 1.1.2) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 176 (Plano Alternativo de Serviço Local) e ao Plano Alternativo de Serviço nº 141 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) e 09 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Internacional).

1.1.1 Entende-se por REGIÃO 1: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais (excepcionados os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D’Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante), Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe.

1.1.2 Entende-se por REGIÃO 2: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.

1.2 A presente Oferta está disponível para adesão de atuais e novos CLIENTES no período de 01/02/2018 a 23/03/2018.

1.3 Para aderir à presente Oferta com fidelização de 24 meses, o CLIENTE deverá pagar o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), referente à Taxa de Adesão,



# Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO TOP”

em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas a serem incluídas na fatura do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta. Para a oferta com fidelização de 12 meses, o cliente deverá pagar o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) à vista.

1.4 Caso o CLIENTE Oi Fixo possua qualquer serviço incompatível com esta Oferta, o cancelamento deste serviço deverá ser solicitado pelo assinante junto a Oi antes da adesão a esta Oferta.

1.5 Para aderir a presente Oferta é necessário que o CLIENTE esteja adimplente com a Oi em relação ao pagamento pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

## **2 Período de Benefícios da Oferta:**

2.1 Os CLIENTES Oi Fixo NRES que aderirem a presente Oferta terão direito aos benefícios relacionados nos itens 3.1 e seguintes deste Regulamento pelo período de 1 (um) mês contado a partir da data de sua adesão.

2.1.1 Os benefícios não utilizados no mês em curso não são cumulativos para o mês subsequente.

2.1.2 Os benefícios desta oferta não são cumulativos com qualquer outra oferta da Oi.

2.2 A validade da Oferta é de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua adesão que poderá ser prorrogado a critério da Oi, mediante comunicação prévia.

## **3 Descrição da Oferta:**

3.1 A Oferta consiste na adesão simultânea aos planos alternativos de serviço mencionados no item 1.1 com os benefícios relacionados nesta cláusula e de acordo com os valores previstos na Tabela I e conforme condições abaixo:

3.1.1 Franquia mensal de 10.000 (dez mil) minutos para ligações locais de voz para outra linha fixa (“fixo-fixo”) de qualquer operadora.

3.1.1.1 Após o consumo desses 10.000 (dez mil) minutos promocionalmente as ligações locais para terminais fixos de qualquer operadora serão ilimitadas

3.1.2 Franquia mensal de 500 (quinhentos) minutos de voz locais para ligações da linha Oi Fixo NRES para linhas móveis (“fixo-móvel”) de qualquer operadora (VC1).



## Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO TOP”

3.1.2.1 Após o consumo desses 500 (quinhentos) minutos promocionalmente as ligações locais para linhas móveis (VC1) de qualquer operadora serão ilimitadas.

3.1.3 Franquia mensal de 500 (quinhentos) minutos mensais de voz para ligações de Longa Distância Nacional (LDN) fixo-fixo e/ou fixo-móvel (VC2 e VC3) para qualquer operadora, utilizando o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da Oi (CSP 31 na Região I do Plano Geral de Outorgas e CSP 14 na Região II do Plano Geral de Outorgas).

3.1.3.1 Após o consumo desses 500 (quinhentos) minutos promocionalmente as ligações de Longa Distância Nacional fixo-fixo e/ou fixo-móvel de qualquer operadora serão ilimitadas.

3.1.4 Franquia mensal de 100 (cem) minutos de voz para ligações de Longa Distância Internacional fixo-fixo e/ou fixo-móvel para qualquer operadora, utilizando o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da Oi (CSP 31 na Região I do Plano Geral de Outorgas e CSP 14 na Região II do Plano Geral de Outorgas), aos destinos descritos na Tabela III.

**3.1.4.1 Caso ocorra a utilização de todos os minutos da franquia mensal de minutos prevista no item 3.1.4 acima antes do término do respectivo mês, o Oi Fixo NRES será bloqueado para a realização das chamadas de Longa Distância Internacional. Neste caso, no dia 01 do mês subsequente as chamadas Longa Distância Internacional estarão liberadas para uso dentro da nova franquia mensal de 100 (cem) minutos.**

3.1.4.1.1 Antes do término da franquia mensal de 100 (cem) minutos o CLIENTE poderá realizar chamadas LDI com o CSP de qualquer prestadora. Estas chamadas serão cobradas de acordo com os preços praticados pelas respectivas prestadoras e não serão descontadas da franquia. Somente as chamadas realizadas com o CSP Oi fazem parte desta oferta.

3.1.5 Serviço Digital de Identificador de Chamada - IDTC (PUC 011).

3.2 O valor promocional aplicável à presente Oferta está descrito na Tabela I anexa. O preço da Oferta é bruto (incluindo os tributos e contribuições sociais), estando sujeito a reajuste a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a data-base para reajuste de cada Plano de Serviço, observando a variação do Índice de Serviço de Telecomunicações - IST.



## Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO TOP”

**3.3 O terminal Oi Fixo NRES ativado na presente Oferta não estará apto a receber chamadas a cobrar independente da prestadora de serviço.**

**3.4 As chamadas para números 0300, 0500, 0900, chamadas para portais de voz; chats e chamadas usadas como suporte à transmissão de dados não são incluídas na Oferta e serão cobradas de acordo com valores deste serviço definidos em regulamentação da Anatel.**

**3.5 Os benefícios desta Oferta não são válidos para o uso de internet discada de qualquer provedor, ligações para portais de voz, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, Serviço de Auxílio à Lista quando cobrado, chamadas em conferência e siga-me as quais serão tarifadas conforme plano de serviço contratado pelo CLIENTE.**

### **4 Cancelamento da Oferta:**

**4.1 A presente Oferta será automaticamente encerrada em caso de:**

- 4.1.1 Inadimplência do CLIENTE no cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 4.1.2 Migração para outro Plano de Serviço Oi Fixo que não dê direito aos benefícios desta Oferta;
- 4.1.3 Transferência da titularidade do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta;
- 4.1.4 Adesão posterior a outra oferta da Oi;
- 4.1.5 Pedido de cancelamento do Oi Fixo NRES que integra a presente Oferta;
- 4.1.6 Mudança de endereço para qualquer localidade não prevista neste Regulamento;

**4.2 Na hipótese de cancelamento da oferta, passarão a ser cobradas do CLIENTE as tarifas constantes no plano alternativo de serviço homologado pela Anatel. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: [www.oi.com.br/oipraempresas](http://www.oi.com.br/oipraempresas).**

**4.2 Na hipótese de cancelamento da oferta e migração para outro plano alternativo de serviço ou outra oferta da Oi, a pedido do CLIENTE no período inferior à sua fidelização, será aplicada multa rescisória, conforme tabela II, proporcional ao período que faltar para término do prazo de fidelização.**

### **5 Cancelamento do Serviço:**

**5.1 A Oi, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso seja comprovado o consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos. É vedada qualquer utilização desta oferta para finalidades comerciais.**



## Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO TOP”

5.1.1 Por uso indevido, consideram-se também as seguintes hipóteses:

5.1.1.1 Comercialização ou repasse para terceiros de minutos, serviços ou facilidades adicionais.

5.1.1.2 Uso dos benefícios para chamadas destinadas a portal(is) de voz, números de encaminhamento de chamadas, serviços de chamada progressiva, portal(is) de conferência por telefone, números que oferecem compartilhamento de receita, números interativos e linhas de bate-papo.

5.1.1.3 Uso dos benefícios para prestação de serviços de CallCenter ou serviço similar

### **6 Disposições gerais:**

6.1 A Oferta está vinculada a um único terminal contratante e não permite o compartilhamento de benefícios com outros terminais Oi Fixo ativados sob a titularidade do CLIENTE.

6.1.1 Cada cliente poderá contratar no máximo 1 (um) terminal Oi Fixo NRes em um mesmo endereço de instalação.

6.2 Caso ao seu término, a Oferta não seja prorrogada, os serviços serão cobrados de acordo com os valores não promocionais estabelecidos nos planos de serviço contratados. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: [www.oi.com.br/oipraempresas](http://www.oi.com.br/oipraempresas).

6.3 Os minutos das franquias serão válidos e poderão ser utilizados a cada período mensal de faturamento (do primeiro ao último dia de cada mês). Os minutos não consumidos num determinado período mensal de faturamento não serão cumulativos para os períodos subsequentes.

6.4 Ao aderir a esta Oferta, o CLIENTE compromete-se a permanecer vinculado à mesma pelo período de fidelização da oferta, conforme tabela II. Caso ocorra solicitação de cancelamento da Oferta antes de decorrido o período de 12 (doze) meses previsto nesta cláusula, o CLIENTE perderá os benefícios da Oferta, todas as franquias e bloqueios serão descontinuados. O CLIENTE passará a ser cobrado no valor original do Plano Alternativo de Serviço citados no item 1.1 na modalidade Local. As chamadas de LDN serão tarifadas de acordo com o Plano Alternativo de Serviço citado no item 1.1 na modalidade Longa Distância Nacional se o CLIENTE utilizar o CSP Oi; ou de acordo com os preços cobrados pela prestadora do STFC da modalidade Longa Distância Nacional escolhida pelo CLIENTE no momento de originação da chamada. As chamadas de LDI serão tarifadas de acordo com o Plano Alternativo de Serviço citado no item 1.1 na modalidade Longa Distância Internacional se o CLIENTE utilizar o CSP Oi; ou de acordo com os preços cobrados pela prestadora do STFC da modalidade Longa Distância Internacional escolhida pelo CLIENTE no momento de originação da chamada.



## Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO TOP”

6.5 Para que o CLIENTE faça jus aos benefícios desta Oferta, deverá manter, sob sua titularidade, durante todo o prazo de vigência da Oferta, o Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.

6.6 A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

6.7 A adesão ao plano de serviço ao qual esta Oferta está vinculada é intransferível, bem como os benefícios dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular do Oi Fixo NRES, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento.

6.8 Será aplicada multa pelo cancelamento do terminal Oi Fixo NRES em prazo inferior ao prazo de fidelização, conforme tabela II, proporcional ao período que faltar para seu término.

### Tabela I – Preços:

\*Valores com impostos

Itens da oferta					Franquia em Reais			Serviço Digital			Valor Final* (R\$)
Período Fidelização (Meses)	Franquia F-F Local	F-M Local	LDN	LDI	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Promocional (R\$)	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	IDTC	
12	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	100 min	634,44	72,15%	176,67	23,73	37,21%	14,90	191,57
24	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	100 min	634,44	87,39%	135,00	23,73	37,21%	14,90	149,90

### Tabela II – Multas

Meses	Valor (R\$)
12	500,00
24	1.000,00



## Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO TOP”

**Tabela III – Destinos**

ALASKA	DINAMARCA	CAZAQUISTÃO	FILIPINAS
ARGÉLIA	DOMÍNICA	QUÊNIA	POLÔNIA
SAMOA AMERICANA	EGITO	CORÉIA DO SUL	PORTUGAL
ANDORRA	GUINÉ EQUATORIAL	KUWAIT	PORTO RICO
ANGOLA	ETIÓPIA	QUIRGUISTÃO	CATAR
ANTÍGUA E BARBUDA	ILHAS FAROE	LAOS	REUNIÃO DE ILHAS
ARGENTINA	FIJI	LÍBANO	RÚSSIA
ARMÊNIA	FINLÂNDIA	LÍBIA	ARÁBIA SAUDITA
ARUBA	FRANÇA	LUXEMBURGO	CINGAPURA
AUSTRÁLIA	GUIANA FRANCESA	MACAU	ESLOVÁQUIA
ÁUSTRIA	POLINÉSIA FRANCESA	MALAWI	ÁFRICA DO SUL
BAAMAS	ALEMANHA	MALÁSIA	ESPANHA
BARÉM	GANÁ	MALI	SRI LANKA
BANGLADESH	GIBRALTAR	MALTA	SUDÃO
BARBADOS	GRÉCIA	MARTINICA	SURINAME
BÉLGICA	GRANADA	MAURÍCIO	SUAZILÂNDIA
BELIZE	GUADALUPE	MÉXICO	SUÉCIA
BENIM	GUAM	MICRONESIA	SUÍÇA
BERMUDAS	GUIANA	MONGÓLIA	SÍRIA
BOLÍVIA	HAVÁÍ	MOÇAMBIQUE	TAIWAN
BOTSUANA	HONG KONG	MIANMAR	TANZÂNIA
ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS	HUNGRIA	NAMÍBIA	TAILÂNDIA
BRUNEI	ISLÂNDIA	HOLANDA	TRINIDAD E TOBAGO
BULGÁRIA	ÍNDIA	NOVA CALEDÔNIA	PERU
BURQUINA FASO	INDONÉSIA	NOVA ZELÂNDIA	TURCOMENISTÃO
CAMBOJA	IRÃ	NICARÁGUA	UGANDA
CANADÁ	IRAQUE	NIGÉRIA	UCRÂNIA
CABO VERDE	IRLANDA	NORUEGA	ESTADOS UNIDOS
CHILE	ISRAEL	OMÃ	URUGUAI
CHINA	ITÁLIA	PAQUISTÃO	UZBEQUISTÃO
COLÔMBIA	COSTA DO MARFIM	PALESTINA	VENEZUELA
COMORES	JAMAICA	PANAMÁ	VIETNÃ
COSTA RICA	JAPÃO	PARAGUAI	IÉMEN
CHIPRE	JORDÂNIA	PERU	ZAMBIA
REPÚBLICA CHECA			